

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: [editaisfuncultura@secult.es.gov.br](mailto:editaisfuncultura@secult.es.gov.br)

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 010/2018**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DO PRÊMIO “MESTRE ARMOJO DO FOLCLORE CAPIXABA – EDIÇÃO 2018”**, conforme **processo nº 82371326**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4112-R, de 14/06/2017, bem como no presente Edital.

**1- DO OBJETO**

- 1.1- Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DO PRÊMIO “MESTRE ARMOJO DO FOLCLORE CAPIXABA – EDIÇÃO 2018”**, com o objetivo de premiar a atuação dos mestres e mestras das manifestações das culturas populares e tradicionais, fortalecer e divulgar os saberes e fazeres, reconhecer e valorizar os mestres e mestras e conceder aos contemplados o título e certificado de **“Mestre da Cultura Popular do Estado do Espírito Santo”**.
- 1.2- Poderão inscrever-se no Edital de Seleção “Mestre Armojo do Folclore Capixaba, Edição 2018” **mestres e mestras** de grande experiência e conhecimento nos saberes e fazeres tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, dedicados às expressões das culturas populares e tradicionais.

**2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

- 2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de **e-mail: [editaisfuncultura@secult.es.gov.br](mailto:editaisfuncultura@secult.es.gov.br)**.

**2.2-** A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

### **3- DAS INSCRIÇÕES**

**3.1-** As inscrições para o presente Edital poderão ser realizadas em **uma** das seguintes formas e prazos:

**3.1.1- Diretamente no Protocolo da SECULT:** com entrega dos documentos para inscrição no Setor de Protocolo da SECULT, no **período de 27 de junho a 10 de agosto de 2018**. O Setor de Protocolo funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 às 18h00, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

**3.1.2- Envio pelos Correios:** com envio através de Sedex ou AR, para o Setor de Protocolo da SECULT, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380, no **período de 27 de junho a 10 de agosto de 2018**. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas no envelope.

**3.1.3- Inscrições em plataforma on-line:** com envio dos documentos de inscrição na versão final, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 27 de junho a 10 de agosto de 2018**. As inscrições deverão ser realizadas até às **23h59 do dia 10 de agosto**, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

**3.2-** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**3.3-** Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

**3.4-** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**3.5-** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### **4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1-** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02(dois) anos.

**4.2-** Na data do pedido de inscrição, o proponente deverá ter participação comprovada em atividades culturais há no **mínimo 20 (vinte) anos**.

**4.3-** O proponente deverá estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes. Este requisito poderá ser dispensado na hipótese de verificação de incapacidade física, causada por doença grave, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica.

#### **5- DAS VEDAÇÕES**

**5.1-** Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Pessoas jurídicas.

II- Servidores da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III- Membros da Comissão Julgadora.

IV- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

V- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido nos **item 3.1**.

VI- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

VII- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

VIII- Pessoas já contempladas por Editais da SECULT nos últimos 05 (cinco) anos.

#### **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1-** No presente Edital, o proponente somente poderá se inscrever como **mestre ou mestra de uma única manifestação**, sob pena de indeferimento de todas as suas inscrições.

**6.2-** A inscrição para o Edital deverá ser apresentada em **uma** das formas previstas nos itens 6.3 e 6.4, a escolha do proponente. Caso o proponente apresente inscrição em mais de uma forma, será desclassificado do processo de seleção.

**6.3- PARA INSCRIÇÃO ENTREGUE NO PROTOCOLO DA SECULT OU ENVIADA PELOS CORREIOS:**

**6.3.1** - A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado contendo, **obrigatoriamente**, a seguinte descrição externa:

**DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51

Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380.

EDITAL DE SELEÇÃO nº **010/2018**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

**REMETENTE:**

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

**6.3.2-** No **envelope** deverão constar 04 (quatro) cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção. **Deverá conter, obrigatoriamente, 04 (quatro) CD's ou DVD's não regraváveis (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários), com arquivos separados da documentação a seguir. O proponente poderá, também, apresentar esta documentação em papel ou via impressa, em 04 (quatro) cópias.**

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Questionário-Padrão (**Anexo III**) devidamente preenchido.
- d) Dossiê contendo clippings, reportagens, fotografias, vídeo e publicações, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação na atividade e ação folclórica.
- e) Declaração do Dirigente de Cultura do município ou representante da Comunidade, atestando o tempo de atuação do mestre e sua importância e contribuição sócio-cultural no Estado do Espírito Santo.

**6.4- PARA INSCRIÇÃO EM PLATAFORMA ON-LINE:**

**6.4.1** - O proponente deverá inserir na plataforma on-line os seguintes documentos obrigatórios para inscrição:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Questionário-Padrão (**Anexo III**) devidamente preenchido.
- d) Cadastro do dossiê do proponente no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)), utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais impressos com o nome do proponente, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação na atividade e ação folclórica.
- e) Declaração do Dirigente de Cultura do município ou representante da Comunidade, atestando o tempo de atuação do mestre e sua importância e contribuição sócio-cultural no Estado do Espírito Santo.

**6.5-** É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

## **7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**7.1-** O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, contemplando o **máximo de 20 (vinte)** mestres e mestras, com prêmios com valor individual de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**7.2-** O Prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após o **Ato de Confirmação de Documentação**, prevista no **item 11.5**.

**7.3-** Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

**7.4-** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

## **8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1-** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**8.2-** A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

**8.3-** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

**8.4-** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**8.5-** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**8.6-** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

**8.7-** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao sorteio para o desempate.

**8.8-** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 20 projetos selecionados, também um total de 20 projetos, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação, considerados “suplentes”. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**8.9-** Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11.4**.

**8.10-** O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

**8.11-** Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)).

**8.12-** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IV**, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR. O **Recurso** deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no item 8.11 e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo.

**8.13-** O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

**8.14-** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, conforme endereço destacado no item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**8.15-** O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

## **9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**9.1-** O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:

<b>CRITÉRIOS ADOTADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A) História de vida na comunidade	0 a 20
B) Tempo de atuação do mestre ou mestra	0 a 30
C) Transmissão de saberes e fazeres tradicionais	0 a 30
D) Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua	0 a 20

**I – História de vida na comunidade:** Histórico da vida do mestre ou mestra na liderança da manifestação cultural na comunidade.

**II – Tempo de atuação do mestre ou mestra:** Deverá ser de, no mínimo, 20 anos exercidos em atividades culturais no Estado do Espírito Santo.

**III – Transmissão de saberes e fazeres tradicionais:** Atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra com o objetivo de transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes.

**IV – Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua:** Será analisada a importância e a contribuição do mestre ou mestra para preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições.

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 40.901.13.391.0029.2971 – Seleção e Premiação de Projetos de Patrimônio – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Premiações Culturais Editais da Cultura - Fonte de Recursos: 0301.000000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA.

## **11- DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** O proponente selecionado será convocado pela SECULT para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT**, apresentar os documentos listados no **item 11.3**.

**11.2-** O proponente que não comparecer à SECULT, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.3** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**11.3-** O proponente selecionado **deverá apresentar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.



- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no **mesmo endereço indicado na inscrição do projeto**, para distribuição dos prêmios, conforme **item 7.1** do Edital. **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

**11.4-** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.5-** Após o recebimento e conferência da documentação, a SECULT publicará no Diário Oficial do Estado o **Ato de Confirmação de Documentação**, para demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.2**.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber o Prêmio previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**12.2-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**12.3-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

**12.4-** À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**12.5-** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 21 de junho de 2018

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**

Secretário de Estado da Cultura